



PIPO COM DE PEÇAS E ROLAMTS LTDA R\$ 48.997,22; PRECISION SISTEMAS LTDA R\$ 5.298,00; PRODIX COM E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA R\$ 3.003,01; PROFETA & PROFETA RIB PRETO LTDA R\$ 10.800,00; PRUDEN - AÇO LTDA R\$ 4.634,46; PRUDEN CARDANS R\$ 7.884,00; PRUDEN CROMO LTDA R\$ 3.172,66; PRUDEN FIL DIST FILTROS LTDA R\$ 2.144,80; PRUDENFLEX LTDA R\$ 16.566,74; PRUDENTÃO AUTO PEÇAS LTDA R\$ 2.605,78; PRUDENTINA PNEUS R\$ 5.274,75; PRUDENTONER LTDA R\$ 70,00; QUALIBOR BORRACHAS R\$ 388,80; QUIMATEC PROD QUIMICOS LTDA R\$ 36.360,90; RATUR - REVISÃO E ASSIST. TEC. DE TURBINAS S.A R\$ 18.000,00; RB MÁQUINAS E MÓVEIS P ESCRITORIO R\$ 1.085,00; RETIFICA PRUDENTE LTDA R\$ 1.477,29; RETÍFICA REALSA LTDA R\$ 20.307,20; RG SERTAL IND E COM LTDA R\$ 3.816,00; RHEMAX COM SERV VENDAS LTDA R\$ 648,00; RICARDO BLINDER R\$ 3.177.624,52; ROBERTO ALONSO SILVEIRA R\$ 38.184,23; ROBERTO DONIZETE DA CRUZ RADIADORES ME R\$ 7.214,00; ROLMAR ROLAMENTOS LTDA R\$ 1.920,00; ROLWORLD COM E IMP LTDA R\$ 16.988,42; ROSARIA DE FATIMA CASEIRO R\$ 11.268,16; RUFINO DE CAMPOS R\$ 33.665,00; SANEPROL COM LIMP PROD LTDA R\$ 369,50; SANTA ROSA COM IND, METAIS LTDA R\$ 234.775,76; SANTANA COMERCIO DE ACUMULARES LTDA R\$ 723,00; SAPO COM LOCAÇÃO LTDA R\$ 1.181,33; SERRALHERIA SANTA LUZIA R\$ 1.748,00; SERV-COM SERV. E COM. DE ÓLEO R\$ 1.280,00; SIMONCIL IND. E COM. DE CALDEIRARIA LTDA R\$ 34.980,00; SIRLEY MONTAGNOLI-ME R\$ 3.353,00; SM EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA R\$ 4.171,17; SO COMPRESSORES E BOMBAS LTDA R\$ 3.595,00; SOLVENTEX IND QUIMICA LTDA R\$ 6.973,47; SUELI PIRES JUNIOR R\$ 1.200,00; T MARTINS ACESSORIOS LTDA R\$ 1.733,77; TECNADNESEL PRUDENTE LTDA R\$ 929,26; TECNAL LTDA R\$ 1.325,00; TECNICA DE SOLDAS RYI LTDA R\$ 600,00; TORNOTEC FABR. E MONTAGEM DE EQUIP. INDUST. LTDA ME R\$ 700,00; TOTVS S.A R\$ 1.154,64; TRANSMOGIANA TRANSPORTES LTDA R\$ 168,00; TRATORESTE PEÇAS E EQUIP. LTDA R\$ 1.755,70; TRUCK EIXO LTDA R\$ 2.154,40; TTX TURBINAS A VAPOR LTDA R\$ 123.000,00; UNIMAQ MAQ AGRICOLAS LTDA R\$ 19.780,97; UNION NACIONAL AGRO E FUNDO DE INV. CRED. FIN. AGROP. R\$ 15.900.500,88; USINA ALVORADA DO OESTE LTDA R\$ 4.473,00; V.S. DE OLIVEIRA REFRATARIOS LTDA R\$ 26.000,00; VALMATRA PEÇAS E IMPLM LTDA R\$ 247,00; VETEK ELETRICIDADE LTDA R\$ 3.225,00; VICOL BORRACHAS LTDA R\$ 1.527,80; VIVALDO GARCIA VINHA R\$ 4.608,00; VULCOR VULC. E COM. LTDA R\$ 2.950,00; W. I INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 40.000,00; WAGNER CHRISTANI ME R\$ 49.812,17; WLADIMIR CALDEIRA R\$ 148.641,06; ZAMPROGNA S.A IMPORT LTDA R\$ 58.424,97; ZANTEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA R\$ 7.645,00; TOTAL R\$ 102.934.043,11. PASSIVO TOTAL DECLARADO R\$ 104.962.209,16. Pelo presente, ficam os credores cientificados de que terão o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste edital, para apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos acima relacionados. Dados do administrador Judicial: Dr. ELY DE OLIVEIRA FARIA, OAB/SP 201.008, com endereço na Rua Bernardino de Campos, 613, Fone 55 (18) 3625-3901, Araçatuba-SP, endereço eletrônico: contato@carmonaefaria.com.br. Ficam ainda, advertidos os credores que terão, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/05, o prazo de 30 dias, contados da publicação da 2ª relação de credores promovida pelo administrador judicial nos termos do art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, para apresentarem suas objeções ao plano de recuperação judicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 2009, a. (Sandra Cristina Felix), escrevente, digitei e assino: a. (Márcia Soely Pardo Gabriel), escritvã-diretora, subscrevi: a. (DEYVISON HEBERTH DOS REIS), JUIZ DE DIREITO.



escrivã-diretora, subscrevi. (a) DEYVISON HEBERTH DOS REIS - JUIZ DE DIREITO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS, BEM COMO PARA O PÚBLICO EM GERAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL FEITO 1526/2009, ONDE FIGURA COMO REQUERENTE DESTILARIA SANTA FANY LTDA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR DEYVISON HEBERTH DOS REIS, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DESTA CIDADE E COMARCA DE REGENTE FEIJO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos os credores e interessados, bem como para o público em geral, que por este Juízo e respectivo Cartório Judicial, tramita a Ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, registrada sob nº 493.01.2009.003180-3 (ordem nº 1526/2009), distribuída em 08/09/2009, no valor de R\$100.000,00, requerida por DESTILARIA SANTA FANY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.010.636/0001-27, com sede social na Avenida Angélica, nº 868, conjunto 73, Santa Cecília, São Paulo-SP, filial situada na Rodovia Raposo Tavares, Km 539 + 100 metros, local onde funciona as principais atividades da empresa, nesta cidade e comarca de Regente Feijó-SP, alegando a requerente, em resumo, que atua no ramo de industrialização de cana de açúcar e a comercialização de todos os seus produtos e subprodutos. Atualmente a impetrante tem capacidade para moer 150 toneladas de cana de açúcar por hora, ou seja, 3.600 toneladas de cana diariamente, produzindo 240 mil metros cúbicos de álcool dia e 7.000 sacas de açúcar. A empresa cultiva a cana de açúcar em uma área de 12.000 hectares de terra, imóveis arrendados de terceiros. Uma de suas vantagens competitivas é sua estratégica localização, cortada por importantes rodovias e ferrovias de fácil escoamento da produção. A requerente gera 1000 empregos diretos, seus funcionários estão com salários em dia e é uma das três maiores geradoras de empregos da comarca. A causa da crise financeira é decorrente do setor derivado do álcool passar por reiterados períodos de sazonalidade, em razão do excesso de produção, acarretando uma drástica redução no preço do litro do álcool. Em 2008 o mercado sofreu sensível retração, com queda nas exportações, o que acarretou aumento do volume do produto no mercado, com conseqüente queda do preço. Assim a requerente viu-se obrigada a socorrer-se de capital de terceiros, aumentando seu endividamento. Os prejuízos alcançam a monta de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Ainda, em 15 de junho de 2009 a autora foi obrigada a paralisar suas atividades por determinação da Justiça do Trabalho, restando obrigada a cumprir exigências das normas de segurança do trabalho e buscar parcelamento do FGTS. O pedido de recuperação judicial é parte de um plano de reestruturação e recuperação da empresa que foi iniciado em meados de 2009, com a intenção de diminuir custos e buscar uma maior rentabilidade nos resultados. Assim, para que lhe seja permitido readequar as atividades sociais e o giro do negócio se lança ao desafio de valer-se de um favor legal representado pelo ajuizamento da presente recuperação judicial. A inicial, posteriormente aditada, foi instruída com os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/05. Pelo Exmo. Sr. Dr. Deyvison Heberth dos Reis, Juiz de Direito da Vara Única local, foi proferida a decisão a seguir transcrita: ... V I S T O S. Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por DESTILARIA SANTA FANY LTDA, devidamente identificada no preâmbulo da petição inicial. Determinada a emenda à inicial (fls. 239/240), a autora o fez (fls. 271/274), juntando aos autos os documentos de fls. 275/278. Documentos oriundos da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente a fls. 242/270. Recebido o aditamento da inicial (fl. 479), o Ministério Público se manifestou a fls. 480, opinando pela processamento da recuperação judicial. À fl. 482, este Juízo determinou que a serventia certificasse a fase em que se encontrava o processo de falência distribuído sob o nº 1082/07, perante esta Vara Judicial. Da certidão constou a extinção do processo de falência (fls. 463/484). O Ministério Público reiterou manifestação de fls. 480 (fl. 485). A autora voltou a se manifestar nos autos a fls. 486/500, requerendo o deferimento do processamento da recuperação judicial. Com fundamento no art. 47 da Lei 11.101/05, este Juízo determinou a realização de perícia contábil sobre o documento de fl. 314 (relatório geral de fluxo de caixa e sua projeção), sendo nomeado perito (fls. 519/523). Irresignada, a autora interpôs agravo de instrumento, ao qual foi concedido efeito ativo (antecipação de tutela recursal) para revogar a determinação de realização de perícia e deferir o processamento da recuperação judicial (fls. 527/528). Assim, CUMPRADA a V. decisão monocrática do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator do agravo de instrumento interposto pela autora, ficando REVOGADA a determinação de realização de perícia e, de outro lado, DEFERIDO o processamento da recuperação judicial, consoante a referida decisão. Ainda em cumprimento à V. decisão do eminente Desembargador Relator do agravo, que reputou presentes e atendidos os requisitos legais para a recuperação judicial e determinou que este Juízo complementasse o decisum, nomeio ELY DE OLIVEIRA FARIA como ADMINISTRADOR JUDICIAL, e, nos termos do art. 52 da referida Lei 11.101/05: (1) determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais creditícios, acrescendo, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelas autoras, após o respectivo nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial"; (2) ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05, tudo nos exatos termos do item III do respectivo art. 52, excetuando-se: a) as ações previstas nos §§ 1º (ações de conhecimento), 2º (ações trabalhistas) e 7º (execuções fiscais) do referido art. 6º; e b) as ações relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma lei; (3) determino à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação judicial, sob a sanção da lei; as contas deverão ser autuadas em apenso, a fim de facilitar o manuseio; (4) ordeno a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento, conforme ela própria também informará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; (5) determino, finalmente, a expedição de edital para publicação no órgão oficial, que conterá os requisitos dos três itens do § 1º do art. 52 da Lei 11.101/05. Atente-se a autora para o disposto nos arts. 53 e 73, inciso II, da Lei 11.101/05. P. Int. Abaixo a relação nominal de credores, com os respectivos valores e classificação de cada crédito nos termos § 1º do art. 52 da Lei 11.101/05: CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA: ABEL DE SALES R\$ 1.658,61; ABEL DOS REIS R\$ 3.814,99; ADÃO CARLOS DE SOUZA R\$ 13.000,00; ADÃO CHAVIER R\$ 520,00; ADAO CONPARSI DE MELLO R\$ 6.000,00; ADÃO FERNANDES R\$ 7.000,00; ADÃO NORBERTO DOS SANTOS R\$ 10.200,00; ADAUTO RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 6.020,80; ADELINA AP. DAS NEVES SOUZA R\$ 3.450,00; ADELMO DA SILVA SANTANA R\$ 1.842,66; ADELSON DA COSTA ALECRIM R\$ 2.000,00; ADENIR BALDO R\$ 6.467,36; ADENIVALDO DUARTE R\$ 14.286,29; ADILSON GREGÓRIO LUIZ R\$ 6.000,00; ADRIANA APARECIDA DA SILVA R\$ 785,58; ADRIANA BERNARDO DA SILVA R\$ 6.000,00; ADRIANA PULQUEIRO DE L. DAS NEVES R\$ 805,55; AILTON MENDONÇA DOS SANTOS R\$ 2.600,00; ALAM RICARDO SILVA R\$ 2.000,00; ALCEU FERNANDO BASSICHETTI R\$ 1.588,35; ALCIDES NERES R\$ 3.575,60; ALDEVINO LOURENÇO DA SILVA R\$ 25.000,00; ALESSANDRA SILVA DE SOUZA R\$ 717,65; ALESSANDRO GONÇALO MARTINS R\$ 2.850,00; ALESSANDRO SCARCELE R\$ 7.500,00; ALEX SANDRO DIAS R\$ 1.560,00; ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA R\$ 12.500,00; ALEXANDRE JOSE DA SILVA R\$ 6.000,00; ALEXANDRE MIGUEL DOS SANTOS R\$ 500,00; ALGUNSTO DOS SANTOS R\$ 6.403,03; AMAURI BARBOSA R\$ 2.600,00; ANA PAULA AUGIMERI DA SILVA R\$ 6.000,00; ANA RODRIGUES DE SOUZA R\$ 4.002,32; ANDERSON JOSE CAVALIERI R\$ 13.726,80; ANDERSON NUNES MANOEL R\$ 750,00; ANDRE PEREIRA DA COSTA R\$ 14.000,00; ANESTOR FERNANDES R\$ 13.754,18; ANGELITA APARECIDA DE SOUZA R\$ 5.914,87; ANISIO RODRIGUES R\$ 5.122,19; ANSELMO



MARQUES DE LIRA R\$ 1.940,66; ANTONI MOREIRA DA TRINDADE R\$ 12.000,00; ANTONIA DE SOUZA R\$ 3.450,78; ANTÔNIA VITÓRIA R\$ 656,33; ANTONIO ALVES DE PAULA R\$ 1.055,38; ANTONIO APARECIDO DA SILVA R\$ 1.820,00; ANTONIO CARLOS DE JESUS R\$ 7.800,00; ANTONIO DE MELO R\$ 25.000,00; ANTONIO DOS SANTOS R\$ 2.613,94; ANTONIO DURVALDO SOARES R\$ 2.500,00; ANTONIO EDISON FERREIRA RIBEIRO R\$ 5.400,00; ANTONIO FERNANDES P. FILHO R\$ 15.000,00; ANTONIO G. DA SILVA NASCIMENTO R\$ 5.400,00; ANTONIO HIPOLITO DA SILVA R\$ 848,58; ANTONIO JOSE DE ARAUJO R\$ 600,00; ANTONIO JOSE DE FREITAS R\$ 10.400,00; ANTONIO NEVES DE ALMEIDA R\$ 6.615,00; ANTONIO PEDRO RODRIGUES NETO R\$ 9.000,00; ANTONIO GREGHI R\$ 6.000,00; ANTÔNIO ROSA DE ALMEIDA R\$ 1.149,22; ANTONIO ROSA VALENTIN R\$ 2.628,41; ANTONIO VERDUGO NETO R\$ 1.280,05; APARECIDA MARIA DOS SANTOS GOMES; R\$ 650,00; APARECIDA PENHA FELIPE R\$ 1.500,00; APARECIDA PENHA FELIPE R\$ 15.000,00; APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 3.900,00; APARECIDO BATISTA COSTA R\$ 3.500,00; APARECIDO ROGERIO MARIANO R\$ 2.692,35; APARECIDO TEODORO R\$ 1.500,00; ARCELIAS DA SILVA R\$ 753,69; AUGUSTINHO RODRIGUES DE ALMEIDA R\$ 3.575,00; BENEDITA MARIA ALVES R\$ 5.467,38; BENEDITO DA SILVA R\$ 900,00; BRASILINO DOMINGUES OZAI R\$ 20.000,00; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS R\$ 1.200,00; CARLOS ALBERTO -TEIXEIRA R\$ 971,73; CARLOS EDUARDO RIBEIRO GONÇALVES R\$ 1.625,00; CARLOS ROBERTO DA SILVA R\$ 309,91; CARLOS ROBERTO GONÇALVES R\$ 8.434,38; CARMELINA DE ALMEIDA MANOEL R\$ 1.200,00; CARMEM COSTA DE CARVALHO R\$ 1.899,94; CARMEN SILVA OLIVEIRA MATOS R\$ 1.800,66; CEGAR DE ALENCAR DIMAR R\$ 15.000,00; CELIA MORAIS DE SOUZA R\$ 4.000,00; CELIO FLAUZINO DA SILVA R\$ 7.800,00; CELIO LIGERO R\$ 4.000,00; CELIO PEREIRA DA SILVA R\$ 671,95; CESAR PAULO DOS SANTOS R\$ 500,00; CICERA DA SILVA VICTORIO R\$ 2.400,00; CICERO CHAVES DA CRUZ R\$ 7.059,22; CICERO GONÇALVES FIGUEIREDO R\$ 450,00; CICERO JOSÉ DA SILVA R\$ 7.500,00; CICERO PEREIRA DA SILVA NETO R\$ 4.535,24; CICERO SANTOS DE MENEZES R\$ 48.500,00; CLARINDO CLAREIRA GONÇALVES R\$ 5.714,65; CLAUDEMIR CESAR PIRES R\$ 3.000,00; CLAUDIA ZULMIRA DOS SANTOS R\$ 1.580,00; CLAUDINEIA DA SILVA ARAÚJO DA SILVA R\$ 4.903,79; CLAUDIO IVAN RODRIGUES DA SILVA R\$ 1.026,57; CLAUDIO ROSA CAMARGO R\$ 1.500,00; CLEIDE APARECIDA SOARES R\$ 9.000,00; CLETON FERNANDES R\$ 4.800,00; CLEONICE ALVES DE SOUZA R\$ 5.100,00; COSME RIBEIRO DA CRUZ ROMEIRO R\$ 585,00; CRISTIÃ SILVA ALVES R\$ 2.000,00; DANIEL APARECIDO DOTH FRANÇA R\$ 3.300,00; DANIEL MACEDO R\$ 1.312,19; DANIEL PAULO DA ROCHA R\$ 1.500,00; DANILO PEREIRA SOARES R\$ 5.186,90; DANUBIA KARINA PAZETTO DA SILVA R\$ 4.550,00; DENIS LIGEIRO R\$ 6.000,00; DIVINO APARECIDO ANCELMO R\$ 266,62; DJALMA DIAS R\$ 529,97; DOLOR RODRIGUES ASCENCIO R\$ 14.511,44; DOMINGOS MASCENA FILHO R\$ 7.021,00; DORIVAL APARECIDO VIEIRA R\$ 7.000,00; DOUGLAS FERNANDO MATOS MESIAS R\$ 5.100,00; EDGAR DE SOUZA R\$ 929,46; EDIELSON RODRIGUES SOARES R\$ 3.000,00; EDILEIDE FERREIRA DA SILVA R\$ 1.706,47; EDIMAR ALMEIDA FERREIRA R\$ 251,02; EDINEUZO JOSÉ DA SILVA R\$ 3.932,47; EDIVAL BARROS R\$ 450,00; EDIVALDO DA CRUZ R\$ 9.000,00; EDIVALDO MOTA R\$ 600,09; EDIVALDO VICENTE R\$ 1.080,00; EDNALDO DOMINGOS RIBEIRO R\$ 2.250,00; EDSON DE OLIVEIRA R\$ 2.925,00; EDSON FREITAS DA ROCHA R\$ 6.600,00; EDSON LOPES DOS SANTOS R\$ 6.283,12; EDSON LUCIANO TAVARES DA SILVA R\$ 1.757,27; EDVALDO BRAGA R\$ 7.500,00; EDVALDO VICENTE R\$ 1.170,00; ELENA JOSÉ DA SILVA R\$ 3.930,08; ELIANE ANANIAS FERNANDES R\$ 1.200,00; ELIEZER OSORIO ROPOLD R\$ 6.000,00; ELISEU RAMOS R\$ 435,02; ELIZABETE MARTINS DE SOUZA R\$ 5.100,00; ELIZANA PEREIRA DA SILVA R\$ 7.713,51; ELIZANGELA CORDEIRO R\$ 2.549,50; ELUIZA AP. DE SOUZA R\$ 2.550,00; EMERSON WILLIAN RODOLFO R\$ 5.275,94; EMILIO SEBASTIÃO BORGES R\$ 796,11; ERISMAR SIQUEIRA DA SILVA R\$ 5.400,00; ERNY GONÇALVES DA SILVA R\$ 5.100,00; FABIANO FERREIRA ROCHA R\$ 422,93; FABIO CESAR DE MOURA R\$ 4.832,43; FABIO DE CASTRO SANTOS R\$ 1.200,00; FABIO JOSE DA SILVA SANTOS R\$ 3.000,00; FABIO JUNIOR DE LIMA R\$ 13.321,24; FERNANDO MATIAS R\$ 5.136,99; FLAVIO DE SOUZA GUIMARAES R\$ 6.000,00; FLAVIO JOSE GROCIANO MAZETO R\$ 2.535,00; FLAVIO LUIZ DOS SANTOS R\$ 1.129,55; FLORISVALDO ARAUJO DOS SANTOS R\$ 4.133,03; FRANCISCO BEZERRA VIEIRA R\$ 2.610,28; FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA PINTO R\$ 2.748,06; FRANCISCO DEMONTIER DE OLIVEIRA R\$ 111,03; FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 1.491,88; GASPAR DE LIMA PEREIRA R\$ 2.394,92; GENILDO DA SILVA MELO R\$ 6.207,25; GENIVAL JOÃO ALVES R\$ 1.800,00; GERALDO FORTUNATO DE PAULA R\$ 1.820,00; GERALDO JOSE SOUSA DA SILVA R\$ 2.613,94; GERALDO PEREIRA ANIZIO R\$ 1.768,78; GERALDO RUAÇÃO DA CUNHA R\$ 5.676,26; GERCILO DOS REIS R\$ 2.477,82; GILBERTO ALVES R\$ 2.187,16; GLEIDSON SANTOS DUARTE R\$ 5.000,00; GONSALO CANDIDO BUENO R\$ 2.250,00; GUSTAVO MORAIS R\$ 57.268,40; HELIO FERNANDES BENTO R\$ 1.805,21; HEVELIN ISCAILA DA ROCHA R\$ 900,00; IDALINA GOMES DA SILVA R\$ 1.300,00; IRENE ALVES MOREIRA R\$ 6.110,00; IRENE DOS SANTOS TAVORES PAULA R\$ 2.613,94; IRENO BATISTA DA SILVA R\$ 25.000,00; ISAUARA ALVES CARNEIRO R\$ 8.500,00; ISRAEL ALVES DE LIMA NETO R\$ 15.000,00; ISRAEL DA SILVA R\$ 1.300,00; ITAMARA ALVES PEREIRA R\$ 15.600,00; IVAIR DE ALMEIRA LAPA R\$ 4.280,39; IVAN ALVES LEITE R\$ 2.550,00; IVANILDO ALVES MORENO R\$ 1.040,00; IVONE ALVES DA CRUZ R\$ 9.000,00; IVONE BENTO DE ARRUDA R\$ 1.812,51; IZABEL GONÇALVES CARDOSO R\$ 5.539,78; JAILTON GOIS SANTOS R\$ 44.614,50; JAIRO EVARISTO DE OLIVEIRA R\$ 15.000,00; JASE APARECIDO TEIXEIRA R\$ 480,00; JASSIEL TURELO R\$ 1.000,00; JEFERSON APARECIDO REINALDO DOS SANTOS R\$ 463,38; JEFERSON FRANCISCO DA SILVA R\$ 975,00; JEFFERSON CRUZ PAES R\$ 5.474,48; JOÃO ANCELMO BARBOSA R\$ 520,00; JOÃO BATISTA DE CARLOS R\$ 7.500,00; JOÃO BATISTA DE SOUZA R\$ 6.000,00; JOÃO DE CARVALHO FILHO R\$ 4.780,99; JOÃO GOMES BRITO R\$ 749,49; JOÃO LOPES R\$ 1.050,00; JOÃO PELAES R\$ 3.250,00; JOAQUIM JOSE NASCIMENTO R\$ 12.397,51; JOELMA RODRIGUES ASCENCIO R\$ 3.868,51; JOSE ALAIR DENIZ MEDEIROS R\$ 15.000,00; JOSE ALBERTO DOS SANTOS R\$ 3.500,00; JOSÉ ALVES DOS SANTOS R\$ 9.000,00; JOSE ALVES NOGUEIRA R\$ 1.032,84; JOSE ANTONIO TAVARES R\$ 549,17; JOSE APARECIDO ANGELO R\$ 12.391,70; JOSE APARECIDO BENTO DE ARRUDA R\$ 1.845,22; JOSE APARECIDO DA SILVA R\$ 27.000,00; JOSE APARECIDO TEIXEIRA R\$ 3.000,00; JOSE APRECIDO DOS SANTOS R\$ 25.000,00; JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS R\$ 520,00; JOSE AUGUSTO DIAS R\$ 3.120,00; JOSE AUGUSTO NEVES DOS SANTOS R\$ 7.800,00; JOSE BATISTA DO PRADO R\$ 10.000,00; JOSÉ BIBIANO ALVES R\$ 2.925,00; JOSE CARLOS BARBOSA R\$ 1.700,00; JOSÉ CARLOS FARIAS DA SILVA R\$ 1.178,67; JOSÉ CARLOS JORGE R\$ 9.000,00; JOSE CARLOS PAIVA R\$ 1.200,00; JOSÉ CLAUDEMIR CELESTINO R\$ 785,58; JOSÉ COLNAGO R\$ 2.500,00; JOSE DA SILVA GONÇALVES R\$ 2.362,89; JOSE DE JESUS R\$ 7.168,39; JOSE DE SOUZA R\$ 2.080,00; JOSE EDIO MENDES MARTINS R\$ 1.040,00; JOSÉ FERREIRA DA SILVA R\$ 19.170,25; JOSE GOMES DOS SANTOS R\$ 3.800,00; JOSE JORDÃO DA SILVA R\$ 7.104,45; JOSE LUIZ FERREIRA DA SILVA R\$ 25.526,32; JOSE MANOEL ALVES DA SILVA R\$ 7.036,71; JOSE MELCHIADES DE OLIVEIRA R\$ 15.377,42; JOSE OLÍMPIO ALVES R\$ 7.273,39; JOSÉ PELLEGRINOTTI DOS SANTOS R\$ 5.000,00; JOSÉ RICARDO LOPES DOS SANTOS R\$ 1.200,00; JOSE ROBERTO DE BARROS R\$ 57.500,00; JOSE RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 5.500,00; JOSE ROMEIRO NETO R\$ 2.340,00; JOSIAS FERREIRA R\$ 6.000,00; JULIO CESAR DE PAULA PEREZ R\$ 7.500,00; KLEBER ROGERIO FRANÇA VIEIRA R\$ 15.000,00; LEANDRO FERREIRA DA SILVA R\$ 10.500,00; LEOLINO JOSE DIAS FILHO R\$ 10.500,00; LEONILDO DE SOUZA R\$ 6.500,00; LEONILDO ROMERO R\$ 17.800,00; LESANDRA BARBOSA SALVATINO R\$ 9.000,00; LIDIO CARLOS R\$ 7.190,53; LILIAN APARECIDA DA SILVA GOMES R\$ 600,00; LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA R\$ 1.560,00; LUCELIA ESPEREANDINO DE ALBUQUERQUE R\$ 921,68; LUCELIO DA SILVA BELAO R\$ 10.400,00; LUCIA CORATO DOS SANTOS



R\$ 1.096,34; LÚCIA PEREIRA DE SOUZA R\$ 904,36; LUCIANE MENDONÇA R\$ 1.185,80; LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA R\$ 5.100,00; LÚCIO FLAVIO ALVES DOS SANTOS R\$ 1.150,00; LUIZ ANTONIO ANGELO R\$ 11.700,00; LUIZ ANTONIO GOULARTE R\$ 1.820,00; LUIZ CARLOS DA SILVA R\$ 1.560,00; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 8.637,42; LUIZ CARLOS DOS SANTOS R\$ 2.860,00; LUIZ CARLOS GOLÇALVES DOS SANTOS R\$ 219,25; LUIZ FERNANDO DOS SANTOS R\$ 1.200,00; LUIZ MARCELINO DE FREITAS R\$ 1.000,00; LUIZ RICARDO TOLEDO R\$ 13.500,00; MANOEL ARTHUR DE CARLOS LOURENÇO R\$ 10.500,00; MANOEL FIRMINO DA SILVA R\$ 8.021,05; MANOELINO DE ALMEIDA SANTOS R\$ 192,15; MARCELO ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 3.000,00; MARCELO PEREIRA DA COSTA R\$ 3.900,00; MARCIANO BOVOLENTA R\$ 650,00; MARCIO FERREIRA DOS SANTOS R\$ 3.900,00; MARCIO OLIVEIRA DE CARVALHO R\$ 5.200,00; MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA R\$ 6.240,00; MARCOS APARECIDO DA CRUZ R\$ 1.201,81; MARCOS FLUMINHAN R\$ 3.120,00; MARCOS LERETO REBEIRO R\$ 1.312,67; MARCOS VELASCO GONÇALVES FERNANDES R\$ 1.755,00; MARIA ANTONIA PAIXÃO DA SILVA R\$ 21.007,62; MARIA AUXILIADORA DA MOTA R\$ 260,00; MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA R\$ 1.300,00; MARIA DO CARMO SANTOS DOS MARTIRES R\$ 4.040,40; MARIA DOS SANTOS FERREIRA SANTOS R\$ 7.104,55; MARINA DE LIMA SILVA R\$ 4.000,00; MARLENE BEZERRA DOS SANTOS ALVES R\$ 5.200,00; MARLENE BEZERRA DOS SANTOS ALVES R\$ 6.500,00; MARLO RODRIGUES GOMES R\$ 5.000,00; MAURO ALVES DOS SANTOS R\$ 3.600,00; MAYCON PEREIRA CESAR R\$ 4.550,00; MOACIR DE SOUZA LINO R\$ 14.064,84; MOZANIEL CELESTE R\$ 1.600,00; NELSON APTO RODRIGUES JUNIOR R\$ 2.628,38; NILDE PEREIRA DA SILVA R\$ 9.360,32; NILSON VICENTE DE SOUZA R\$ 5.100,00; OLAIR COSTA R\$ 10.000,00; OSMAR DE ASSIS VIEIRA R\$ 14.251,64; OSVALDO GUILHERME R\$ 23.205,88; PAULO ALVES DE BRITO R\$ 3.055,00; PAULO ALVES FERREIRA R\$ 450,00; PAULO APARECIDO DE SOUZA R\$ 25.000,00; PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA R\$ 5.887,28; PAULO FERREIRA DA SILVA R\$ 1.820,00; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS R\$ 8.126,03; PAULO PEDRO DA SILVA R\$ 1.300,00; PEDRO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR R\$ 6.189,10; POURIVALDA SILVA R\$ 1.795,25; QUITERIA MANA DA CONCEIÇÃO R\$ 260,00; REGIANE MACHADO DE MORAIS R\$ 3.525,92; REGINA CARVALHO R\$ 4.567,99; REGINALDO DE SOUZA RAIMUNDO R\$ 1.945,82; REGINALDO DE SOUZA RAIMUNDO R\$ 1.945,82; REGINALDO DIAS R\$ 1.300,00; REGINALDO VITORINO DE SOUZA R\$ 1.981,02; REGISLAINE LOPES DE AZEVEDO R\$ 1.900,00; REINALDO SOARES R\$ 10.400,00; REINOLDS LANDIDO BARROS HATORRE R\$ 3.500,00; ROBERTO CALDEIRA DOS SANTOS R\$ 1.950,00; ROBERTO CARLOS VICENTE FERREIRA R\$ 19.424,49; RONALDO MARCIANO R\$ 814,55; ROSA APARECIDA PEREIRA DE LIMA R\$ 2.412,48; ROSELI BATISTA ALVES DE LIMA R\$ 4.500,00; ROSELI DOS SANTOS DA SILVA R\$ 3.600,00; SELMA FERNANDES CHAGAS R\$ 1.598,86; SERGIO BARBOSA DO COU TO R\$ 3.900,00; SERGIO DE ARGOLIS R\$ 975,00; SERGIO QUINTILIANO R\$ 13.457,83; SERGIO ROBERTO LEAL R\$ 17.105,31; SIDNEI APARECIDO DE NOVAIS R\$ 3.227,12; SIDNEIA CAZUSE DA SILVA R\$ 3.120,00; SIDNEY DOS SANTOS SILVA R\$ 7.260,59; SILMA FERNANDES CHAGAS R\$ 10.500,00; SILVIO MARQUES R\$ 2.530,00; SIMONE MIGUEL DOS SANTOS R\$ 750,00; SOLANGE APARECIDA HONÓRIO R\$ 5.130,00; TATIANA DE MENESES NASCIMENTO R\$ 1.170,00; THIAGO DA SILVA R\$ 1.199,70; THIAGO DOS SANTOS MENEZES R\$ 11.047,62; THOMAS OTAVIO RUBINI R\$ 2.200,00; TIAGO GONÇALVES CARDOSO R\$ 3.243,60; TIAGO RODRIGUES DA SILVA R\$ 1.000,00; VAGNER LUIZ CETULINO R\$ 400,00; VAGNER PEREIRA R\$ 6.000,00; VALDECI DE PAULA FERREIRA R\$ 9.000,00; VALDECIR BERNARDO DO NASCIMENTO R\$ 3.250,00; VALDELINO LAUREANO R\$ 1.454,11; VALDENIR PREVIATO R\$ 2.000,00; VALDIR GARCIA DA SILVA R\$ 1.190,93; VALÉRIA AVELINA CALLAQUA R\$ 2.436,66; VALTENIR LEITE R\$ 3.259,35; VANA CRISTINA P. DA SILVA R\$ 992,18; VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA R\$ 276,56; WAGNER ANTONIO PAVÃO R\$ 2.250,00; WESLEY DOUG LAS VARALDA R\$ 4.650,00; TOTAL R\$ 2.028.866,05. CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIOS: AÇOFORJA INDUSTRIA DE FORJADOS S.A R\$ 27.937,11; ACRÓ CABOS DE AÇO IND. E COM. LTDA R\$ 1.712,63; ADEADES DE LUNA CABRAL R\$ 1.215.804,00; ADILSON APARECIDO MAGALHÃES R\$ 150.765,63; AGOSTINHO SCATALÃO R\$ 116.721,00; ALFA LEATHER COMÉRCIO DE COURO LTDA R\$ 11.823,90; AM COFRES R\$ 7.032,00; ANDRÉ PASOTI R\$ 5934,09; ARATROP LTDA R\$ 46.664,20; AUTO TÉCNICA PRESIDENTE LTDA R\$ 30.122,55; BANCO SEMEAR S.A R\$ 2.000.000,00; BANNUCCI COM PEÇAS LTDA R\$ 48.490,71; BASE QUÍMICA LTDA R\$ 1.920,00; BICBANCO-BCNO INDL E COMERCIAL S.A. R\$ 681.589,51; BOTT & CIA LTDA EPP R\$ 5.728,62; BRASCAR DIST. DE PEÇAS PARA LTDA R\$ 2.341,03; BRASIL CARGAS LTDA R\$ 2.273,48; BRAZ BATISTELA R\$ 4.853,00; CAIADO PNEUS LTDA R\$ 5.722,73; CAMPNEUS LIDER DE PNEUMÁTICOS LTDA R\$ 8.033,00; CARLOS ALBERTO FERNANDO SANTOS R\$ 100.646,43; CARLOS TRANSPORTES LTDA R\$ 29.596,27; CARMEM GABRIEL CALDEIRA R\$ 47.715,00; CELIA REGINA ATTABE NEGRINHO R\$ 14.193,18; CENTRAL ACESSÓRIOS IND LTDA R\$ 3.565,00; CIRURGICA TACIBA COM. MED. LTDA R\$ 882,42; CLAUDEMY LEITE DE FIGUEIREDO R\$ 95,00; CND MONTAGENS IND. E MAN. TURBINAS LTDA R\$ 9.200,00; COBRA GERADORES E OFICINA LTDA R\$ 3.100,00; COFACO FAB DE CORREIAS LTDA R\$ 927,00; COMERCIAL HIDRAIL LTDA R\$ 13.746,40; COMERCIO DE PNEUS ITAIPU LTDA R\$ 1.450,00; COML E IMP. ROLAMENTOS N. LTDA R\$ 1.251,00; COOPROCAL LTDA R\$ 5.461,00; COPIADORAS FUSION LTDA R\$ 45,00; CRISTOVÃO COLOMBO ADVOGADOS S/C R\$ 125.000,00; CRM PROD TÊC DE BORRACHA LTDA R\$ 16.724,67; CUMMINS VENDAS DE SERVIÇOS LTDA R\$ 57.949,68; JL PAPELARIA LTDA R\$ 784,80; JOÃO APARECIDO CORDEIRO-ME R\$ 1.847,90; JOÃO CAMILO R\$ 11.480,00; JOSÉ AUGUSTO BOTTI R\$ 2.794,17; JOSÉ OLYNTHO C. DE MELO JUNQUEIRA R\$ 31.727,99; JOSÉ RENATO SAMPAIO TOSELLO R\$ 372.949,16; JOSÉ VALONE R\$ 5.934,00; JOSÉ ZOCOLLER R\$ 46.124,00; JURESA INDUSTRIAL DE FERRO LTDA R\$ 54.316,04; KAWAKAMI & ALMEIDA LTDA R\$ 800,00; KRISTAL COM DE VIDROS LTDA R\$ 593,00; LENEMUR LTDA R\$ 12.441,10; LENTINA VIEIRA R\$ 48.215,70; LISA IND. E COMERCIO LTDA R\$ 115.000,00; LJ TRANSPORTES ROD. P. PRUDENTE R\$ 112,00; LOOK MÁQUINAS COM. E LOCAÇÃO DE MAQ. PARA SOLDAS LTDA R\$ 35.284,05; LUCIANA ARAÚJO SENRA R\$ 14.865,24; LUCIMAR PARO FIORINI R\$ 11.013,87; LUFA INDÚSTRIA DE REFRATÁRIOS R\$ 6.268,00; LUIS ARANHA DA COSTA R\$ 35.814,00; M. BRAGION LTDA R\$ 83.225,53; MAQ-NELSON LTDA R\$ 2.517,00; MÁRCIA ANTONINA OJEDA BERNE FERRARI R\$ 31.491,00; MARCOS OGEDA BERNI R\$ 22.533,90; MARIA ASSUNÇÃO OJEDA BERNI FERREIRA R\$ 14.127,00; MARIA CALDEIRA AMICCI R\$ 32.732,00; MARIA CRISTINA FACION E CIA LTDA R\$ 1.684,30; MARIA DE PÁDUA MEDEIROS DELFIM R\$ 8.620,51; MARIA DO ROSÁRIO E OUTROS R\$ 45.128,85; MARIA FRANCO R\$ 24.048,00; MARIA LÚCIA LISBOA R\$ 60.276,21; MARIO ANTONIO DA PURIFICAÇÃO CALDEIRA R\$ 25.660,08; MAURA LÚCIA OGEDA BERNE R\$ 19.068,28; MAXI CABOS COMÉRCIO E REPRESENT. LTDA. R\$ 806,04; MECANICA RICCI LTDA R\$ 6.000,00; MERCADÃO DE TRAT RIO PRETO LTDA R\$ 2.842,00; METALÚRGICA MOOR LTDA R\$ 5.500,00; METHA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA R\$ 55.941,00; MICHELLE RITA DE CASSIA PILATE R\$ 9.085,90; MIX ROLAMENTOS LTDA R\$ 24.205,80; MONTREAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DRACENA LTDA. R\$ 70.000,00; MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A R\$ 1.429.541,00; NELSON GALANTE R\$ 38.092,00; NELSON NOVAKOWSKI E CIA LTDA R\$ 389,00; NICROSOL SOLDAS ESPECIAIS R\$ 38.783,12; NOVAZIT VED GERAIS E COM LTDA R\$ 15.787,90; NOVO TEMPO COM PEÇAS LTDA R\$ 2.408,59; OLÁRIA GIMENEZ LTDA - ME R\$ 7.070,00; OTTODIESEL PEÇAS E MOTORES PARA VEIC. LTDA R\$ 2.387,40; OVIDIO GAETANO R\$ 11.840,00; OXIMED COMÉRCIO DE GASES E SOLDAS LTDA R\$ 64.743,38; PAUL-IHI COML.IMP FERRAMENTAS R\$ 5.006,00; PAULO CESAR CARNEIRO R\$ 265,00; PEDRO TRIPOLINI R\$ 13.842,00; PERFILAN S.A IND. DE PERFILATOS R\$ 16.033,50; PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A R\$ 6.376.898,30; PETROLUNA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA R\$ 2.789.775,00.